



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025002349.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo: **2025002349**.
Objeto: ADESÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. A ADESÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EM CAMPO COMO: EQUIPES DE ROÇAGEM, TAPA BURACO, EQUIPES DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, EQUIPE DE VIGILÂNCIA E OUTROS QUE SÃO ALIMENTADOS POR ESTA SECRETARIA NOS LOCAIS DE TRABALHO. ESTES PROFISSIONAIS ATUAM DIRETAMENTE NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, MUITAS VEZES EM AMBIENTES EXTERNOS E SUJEITOS A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. O FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS, POLPAS, HORTIFRUTI, CARNES FRIOS, LATICÍNIOS, CARNES, FRIOS E DERIVADOS VISA: GARANTIR O BEM-ESTAR E A PRODUTIVIDADE, POIS CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO DA ENERGIA E DISPOSIÇÃO DOS SERVIDORES, EVITANDO QUEDAS DE RENDIMENTO DEVIDO À FADIGA OU FALTA DE ALIMENTAÇÃO. ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, ONDE MUITAS DAS ATIVIDADES EXIGEM GRANDE ESFORÇO FÍSICO, TORNANDO ESSENCIAL A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS ENERGÉTICAS DOS TRABALHADORES. E AINDA SEGUE O CUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS E DE SEGURANÇA ONDE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PODE SER VISTA COMO UMA MEDIDA DE APOIO ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO, GARANTINDO CONFORMIDADE COM POLÍTICAS INTERNAS E NORMATIVAS QUE VISAM O BEM-ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS. PORTANTO, A ADESÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SE APRESENTA COMO UMA AÇÃO ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS EM CAMPO.,
Fornecedor: C A LOGISTICA ALIMENTOS- 41.239.461/0001-07 Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
3. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



No presente caso, a notas fiscal **n.2255**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 041/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.007711 PREÇO Nº 061/2022. É evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando que se trata de aquisição de itens de gêneros alimentícios, para as refeições consumidas pelos trabalhadores de campo, nas quais são utilizados os itens para auxílio na produção das refeições, em média são 200 marmitas destinadas as equipes em campo.

Esta secretaria fornece ainda jantar aos servidores noturnos e café da manhã para todos os servidores de campo diariamente, portanto o quantitativo é plausível devido ao alto índice de demandas atendidas diariamente por nossos colaboradores.

O fornecimento da alimentação ocorre de forma fixa, mas há também refeições eventuais, como por exemplo, quando uma equipe de trabalho é chamada para a montagem de tenda para eventos, mutirões de limpeza de lotes, recolhimento de galhadas.

5. Esse serviço é ofertado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi através do departamento de coordenação da cantina.
6. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto para dá a devida assistência poderia acarretar transtorno a esta Secretaria. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização do fornecimento dos alimentos pelo inadimplemento do município. Sendo assim justificamos a ordem cronológica para valores devidos para que possamos da continuidade do feito.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 16 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2022008293.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n-º2022008293**, que tem por objeto: Aditivo de valor ao contrato 080-2023, para o item 04(quatro) cujo objeto é a contratação de empresa para execução de prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta de resíduos sólidos e operação e manutenção do aterro sanitário, celebrado entre a secretaria municipal de infraestrutura e a empresa Urban. Tecnologia e inovação LTDA. - **Fornecedor: 21.743.490/0001-98. Urban. tecnologia e inovação LTDA;**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: Aditivo de valor ao contrato 080-2023, para o item 04(quatro) cujo objeto é a contratação de empresa para execução de prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta de resíduos sólidos e operação e manutenção do aterro sanitário, celebrado entre a secretaria municipal de infraestrutura e a empresa Urban. Tecnologia e inovação LTDA, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade da disponibilização dos serviços para esta administração pública municipal, podendo assim evitar transtornos ao município. Sendo eles: acúmulo de lixo nas ruas e avenidas, descartados e recolhidos pela equipe da coleta e pela população em geral.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 4.

Gurupi/TO, 14 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2024000008.

PARA: TESOUREARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS—JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º2024000008., que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS SEM MOTORISTA REALIZADO PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM -**Fornecedor: ZINCO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10310908000155.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal, n.º **29** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS SEM MOTORISTA REALIZADO PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade da disponibilização dos serviços prestados pela empresa contratada para esta administração pública municipal, podendo assim evitar transtornos ao município. Sendo eles: Fiscalização em obras de pavimentação e outras em geral.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidações 2.

Gurupi/TO, 09 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025002349.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo: **2025002349.**
Objeto: ADESÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. A ADESÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EM CAMPO COMO: EQUIPES DE ROÇAGEM, TAPA BURACO, EQUIPES DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, EQUIPE DE VIGILÂNCIA E OUTROS QUE SÃO ALIMENTADOS POR ESTA SECRETARIA NOS LOCAIS DE TRABALHO. ESTES PROFISSIONAIS ATUAM DIRETAMENTE NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, MUITAS VEZES EM AMBIENTES EXTERNOS E SUJEITOS A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. O FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS, POLPAS, HORTTIFRUTI, CARNES FRIOS, LATICÍNIOS, CARNES, FRIOS E DEVIRIVADOS VISA: GARANTIR O BEM-ESTAR E A PRODUTIVIDADE, POIS CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO DA ENERGIA E DISPOSIÇÃO DOS SERVIDORES, EVITANDO QUEDAS DE RENDIMENTO DEVIDO À FADIGA OU FALTA DE ALIMENTAÇÃO. ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, ONDE MUITAS DAS ATIVIDADES EXIGEM GRANDE ESFORÇO FÍSICO, TORNANDO ESSENCIAL A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS ENERGÉTICAS DOS TRABALHADORES. E AINDA SEGUE O CUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS E DE SEGURANÇA ONDE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PODE SER VISTA COMO UMA MEDIDA DE APOIO ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO, GARANTINDO CONFORMIDADE COM POLÍTICAS INTERNAS E NORMATIVAS QUE VISAM O BEM-ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS. PORTANTO, A ADESÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SE APRESENTA COMO UMA AÇÃO ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS EM CAMPO.,
Fornecedor: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME- 10.484.811/0001-69.
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a notas fiscal **n.20115**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



de itens de registro de preços para futura, eventual e parcelada de aquisição de gêneros alimentícios através da secretaria de infraestrutura, conforme pe nº 041/2022-srp, conforme ata de registro de preço nº 049/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.007711 PREÇO Nº 061/2022. É evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando que se trata de aquisição de itens de gêneros alimentícios, para as refeições consumidas pelos trabalhadores de campo, nas quais são utilizados os itens para auxílio na produção das refeições, em média são 200 marmitas destinadas as equipes em campo.

Esta secretaria fornece ainda jantar aos servidores noturnos e café da manhã para todos os servidores de campo diariamente, portanto o quantitativo é plausível devido ao alto índice de demandas atendidas diariamente por nossos colaboradores.

O fornecimento da alimentação ocorre de forma fixa, mas há também refeições eventuais, como por exemplo, quando uma equipe de trabalho é chamada para a montagem de tenda para eventos, mutirões de limpeza de lotes, recolhimento de galhadas.

6. Esse serviço é ofertado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi através do departamento de coordenação da cantina.
7. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto para dá a devida assistência poderia acarretar transtorno a esta Secretaria. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização do fornecimento dos alimentos pelo inadimplemento do município. Sendo assim justificamos a ordem cronológica para valores devidos para que possamos da continuidade do feito.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 18 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025000430.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS–JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º 2025000430., que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor tipo caminhão carroceria aberta, para atender a equipe da operação tapa buraco, em decorrência do intenso período chuvoso. devido as extensas chuvas atípicas no município de gurupi nesse início de ano a operação tapa buraco necessita cada dia mais de estrutura veicular a disposição, exatamente para proporcionar uma agilidade no deslocamento dos servidores para vários pontos afetados. -**Fornecedor: JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36213704000190.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal, nº. 26 está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor tipo caminhão carroceria aberta, para atender a equipe da operação tapa buraco, em decorrência do intenso período chuvoso. devido as extensas chuvas atípicas no município de Gurupi nesse início de ano a operação tapa buraco necessita cada dia mais de estrutura veicular a disposição, exatamente para proporcionar uma agilidade no deslocamento dos servidores para vários pontos afetados. a contratação de um veículo automotor tipo caminhão carroceria aberta se faz necessário pela versatilidade no transporte, facilitando o carregamento e descarregamento de diferentes tipos de cargas, como os materiais utilizados na operação, sendo um veículo com uma resistência e durabilidade boa, pois é necessário o transporte de materiais volumosos e pesados. a locação do veículo apresenta-se como uma opção mais vantajosa para a secretaria de infraestrutura, pois será utilizado por um período determinado de 5 (cinco) meses. essa solução favorece a economicidade nos processos licitatórios e administrativos, além de contribuir para a otimização dos serviços relacionados ao uso do veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade da disponibilização dos serviços prestados pela empresa contratada para esta administração pública municipal, podendo assim evitar

transtornos ao município. Sendo eles: Serviços de tapa buraco e outros em geral.

7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidações 3.

Gurupi/TO, 09 de junho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025009159.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n.º 2025009159**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **22722**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 24 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025009160

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n.º 2025009160**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. FORNECEDOR: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal 22718, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 24 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025009160

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n.º 2025009160**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. FORNECEDOR: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **22646**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 07 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto N°. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025009159

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n.º 2025009159**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR..FORNECEDOR: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal 22647, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR.. tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 07 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025009159

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025009159**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. FORNECEDOR: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **22593**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO

CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 30 de junho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto N°. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025000362

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2025000362**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS EXISTENTES NO PERÍMETRO DA SECRETARIA ONDE ENGLOBA O ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO CENTRAL, A COZINHA, O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E A OFICINA., CONFORME PE/2024.015-GPISECAD, ARP Nº 023/2024, PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024012911001/ 2024004896. RESSALTA-SE QUE A VIGENCIA SE DA DO DIA 16/01/2025 A 31/12/2025. **Fornecedor: Nova Tecnologia em Sistemas de monitoramento EIRELI; CNPJ: 13.021.397/0001-40.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal nº231, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: REGISTRO

DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO , POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TAIS COMO MONITORAR OS PRÉDIOS DESTA SECRETARIA , tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta a administração pública municipal visto que a suspensão dos serviços de monitoramento gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 6.

Gurupi/TO, 15 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025002349

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo: **2025002349**
Objeto: ADESÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **Fornecedor: SUPERMERCADO IGUATU LTDA- 37.000.148/0001-36**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **Nº 14314**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ADESÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. A ADESÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EM CAMPO COMO: EQUIPES DE ROÇAGEM, TAPA BURACO, EQUIPES DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, EQUIPE DE VIGILÂNCIA E OUTROS QUE SÃO ALIMENTADOS POR ESTA SECRETARIA NOS LOCAIS DE TRABALHO.



ESTES PROFISSIONAIS ATUAM DIRETAMENTE NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, MUITAS VEZES EM AMBIENTES EXTERNOS E SUJEITOS A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. O FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS, POLPAS, HORTTIFRUTI, CARNES FRIOS, LATICÍNIOS, CARNES, FRIOS E DEVIRIVADOS VISA: GARANTIR O BEM-ESTAR E A PRODUTIVIDADE, POIS CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO DA ENERGIA E DISPOSIÇÃO DOS SERVIDORES, EVITANDO QUEDAS DE RENDIMENTO DEVIDO À FADIGA OU FALTA DE ALIMENTAÇÃO. ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, ONDE MUITAS DAS ATIVIDADES EXIGEM GRANDE ESFORÇO FÍSICO, TORNANDO ESSENCIAL A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS ENERGÉTICAS DOS TRABALHADORES. E AINDA SEGUE O CUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS E DE SEGURANÇA ONDE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PODE SER VISTA COMO UMA MEDIDA DE APOIO ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO, GARANTINDO CONFORMIDADE COM POLÍTICAS INTERNAS E NORMATIVAS QUE VISAM O BEM-ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS. PORTANTO, A ADESAO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SE APRESENTA COMO UMA AÇÃO ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS EM CAMPO. É evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando que se trata de aquisição de itens de gêneros alimentícios, para as refeições consumidas pelos trabalhadores de campo, nas quais são utilizados os itens para auxilio na produção das refeições, em média são 200 marmitas destinadas as equipes em campo. Esta secretaria fornece ainda jantar aos servidores noturnos e café da manhã para todos os servidores de campo diariamente, portanto o quantitativo é plausível devido ao alto índice de demandas atendidas diariamente por nossos colaboradores. O fornecimento da alimentação ocorre de forma fixa, mas há também refeições eventuais, como por exemplo, quando uma equipe de trabalho é chamada para a montagem de tenda para eventos, mutirões de limpeza de lotes, recolhimento de galhadas.

5. . Esse serviço é ofertado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi através do departamento de coordenação da cantina.
6. . Diante do exposto, é visível que a falta do objeto para dá a devida assistência poderia acarretar transtorno a esta Secretaria. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização do fornecimento dos alimentos pelo inadimplemento do município. Sendo assim justificamos a ordem cronológica para valores devidos para que possamos da continuidade do feito.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 07 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025009158

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2025009158**, que tem por objeto: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**

3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **nº 74232**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 24 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO:22006635.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **nº 2022006635**, que tem por objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviço para fornecimento de internet - **Fornecedor: 08.778.322/0001-78 Nova Telecom Ltda;**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal de **nº 8932**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviço para fornecimento de internet, por se tratar de prestação de serviços profissionais tais como link internet não dedicada, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta administração pública municipal visto que a suspensão dos serviços de internet gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 4.

Gurupi/TO, 14 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025009158

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2025009158**, que tem por objeto: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**

3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **nº 74006**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 2.

Gurupi - TO, 08 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025009158

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2025009158**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**

3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **nº 73864**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto AQUISIÇÃO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 30 de junho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2023016707.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº. **2023016707**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM PARTICULAR POR MEIO DE PERMUTA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GURUPI. **FORNECEDOR: 34.274.233/0001-02- VIBRA ENERGIA S.A.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **31053217**, está pendente de pagamento, enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, tendo em vista o ritmo de execução de obra no referido terreno e a prestação de contas célere e com intuito de dar fluidez na execução dos serviços, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação **8.**

Gurupi/TO, 09 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma digital por JULIANA PASSARIN:70199582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: JULHO/2025).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originários a esta Secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema **PRODATA** para lançamento junto ao órgão competente, na competência do mês julho.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 05 de julho 2025.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.1598/2024.

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/07/2025 à 31/07/2025****20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	16/06/2025	30/06/2025	10/07/2025	1815	25/02/2025	4	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22262	2024014097	17.098,16	17.098,16
2	16/06/2025	30/06/2025	10/07/2025	3089	07/04/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22262	2024014097	94.974,84	94.974,84
3 *	24/06/2025	30/06/2025	01/07/2025	4782	02/06/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22593	2025009159	102.009,08	102.009,08
4 *	24/06/2025	30/06/2025	03/07/2025	4785	02/06/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22592	2025009160	19.502,31	19.502,31
5 *	24/06/2025	30/06/2025	01/07/2025	4789	02/06/2025	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	73868	2025009158	90.501,32	90.501,32
6 *	01/07/2025	31/07/2025	09/07/2025	5528	16/06/2025	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	14314	2025002349	30.044,50	30.044,50
7 *	03/07/2025	31/07/2025	09/07/2025	4789	02/06/2025	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	74006	2025009158	90.501,31	90.501,31
8 *	04/07/2025	31/07/2025	09/07/2025	4782	02/06/2025	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22647	2025009159	102.003,16	102.003,16
9 *	04/07/2025	31/07/2025	09/07/2025	4785	02/06/2025	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22646	2025009160	19.496,40	19.496,40
10 *	07/07/2025	31/07/2025	09/07/2025	98	02/01/2025	8	34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A	31053217	2023016707	46.159,82	46.159,82
11	07/07/2025	31/07/2025	29/07/2025	4802	04/06/2025	1	52.829.619/0001-07 - EIFFEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	7	2025004658	15.832,80	15.832,80
12 *	10/07/2025	31/07/2025	21/07/2025	5529	16/06/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	20115	2025002349	20.365,30	20.365,30
13 *	10/07/2025	31/07/2025	17/07/2025	5530	16/06/2025	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2255	2025002349	140.136,20	140.136,20
14 *	17/07/2025	31/07/2025	25/07/2025	5584	01/07/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22718	2025009160	18.000,33	18.000,33
15 *	17/07/2025	31/07/2025	25/07/2025	5592	01/07/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22722	2025009159	100.000,02	100.000,02
16 *	17/07/2025	31/07/2025	25/07/2025	5591	01/07/2025	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	74232	2025009158	89.002,43	89.002,43
17	28/07/2025	31/07/2025	30/07/2025	5773	03/06/2025	1	55.367.606/0001-51 - TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	35	2025009342	71.903,70	71.903,70

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	24/06/2025	30/06/2025	10/07/2025	193	02/01/2025	5	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	55	2023012869	405.324,48	405.324,48
2	02/07/2025	31/07/2025	10/07/2025	2183	07/03/2025	3	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	25	2025000430	12.290,00	12.290,00
3	14/07/2025	31/07/2025	15/07/2025	134	14/01/2025	14	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	213,35	213,35
4	15/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	191	02/01/2025	6	20.548.634/0001-90 - BM LOCAÇÕES EIRELI	1978	2023000929	56.947,88	56.947,88
5 *	22/07/2025	31/07/2025	22/07/2025	134	14/01/2025	15	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	256,02	256,02



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/07/2025 à 31/07/2025

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	16/06/2025	30/06/2025	10/07/2025	3090	07/04/2025	2	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22261	2024014099	7.000,00	7.000,00
2	18/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	4871	18/06/2025	1	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1	2025009893	9.600,00	9.600,00
3 *	03/07/2025	31/07/2025	16/07/2025	584	16/01/2025	6	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	431	2025000362	5.739,84	5.739,84
4 *	07/07/2025	31/07/2025	16/07/2025	3827	06/03/2025	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8932	2022006635	620,00	620,00
5	10/07/2025	31/07/2025	18/07/2025	3947	01/04/2025	3	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1463	2022008293	656.923,28	656.923,28

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/06/2025	30/06/2025	15/07/2025	198	02/01/2025	2	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	24	2024000199	6.404,50	6.404,50
2	27/06/2025	30/06/2025	15/07/2025	2233	19/03/2025	2	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	23	2024000199	52.346,41	52.346,41

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/06/2025	30/06/2025	07/07/2025	201	02/01/2025	2	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	22	2024000199	244.317,30	244.317,30

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/06/2025	30/06/2025	16/07/2025	4764	14/05/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22478	2025005511	10.822,76	10.822,76
2 *	02/07/2025	31/07/2025	09/07/2025	4417	14/05/2025	2	10.310.908/0001-55 - ZINCO CONSTRUTORA LTDA	29	2024000008	16.900,00	16.900,00
3 *	03/07/2025	31/07/2025	09/07/2025	4125	14/05/2025	3	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	26	2025005415	13.380,00	13.380,00
4	10/07/2025	31/07/2025	18/07/2025	2316	28/02/2025	10	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17868	2022012553	4.300,00	4.300,00
5	10/07/2025	31/07/2025	18/07/2025	2316	28/02/2025	11	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17869	2022012553	4.300,00	4.300,00
6	10/07/2025	31/07/2025	18/07/2025	2316	28/02/2025	12	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17870	2022012553	3.450,00	3.450,00
7	28/07/2025	31/07/2025	30/07/2025	4764	14/05/2025	2	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22653	2025005511	19.099,00	19.099,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/07/2025	31/07/2025	11/07/2025	4742	05/06/2025	1	10.499.738/0001-07 - SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS	550	2025004666	1.127.540,00	1.127.540,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/07/2025 à 31/07/2025

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
LTDA											

FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	30/06/2025	30/06/2025	03/07/2025	2997	19/03/2025	2	37.243.599/0001-02 - CONSTRUTORA PORTO S.A.	202500000000375	2024001870	172.457,84	172.457,84
2	30/06/2025	30/06/2025	03/07/2025	3416	03/03/2025	4	37.243.599/0001-02 - CONSTRUTORA PORTO S.A.	202500000000375	2024001870	38.472,35	38.472,35
3	30/06/2025	31/07/2025	03/07/2025	3416	03/03/2025	3	37.243.599/0001-02 - CONSTRUTORA PORTO S.A.	202500000000376	2024001870	284.344,61	284.344,61

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

ORDENADOR DE DESPESA